



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4193/2024

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

Processo nº 0903542-56.2024.8.19.0001,
ajuizado por

Trata-se de Autora, 38 anos, com diagnóstico de **rinossinusite crônica com pólipos nasais eosinofílicos** (CID-10:J32.0) grave não controlada, com recidiva frequente, submetida à 03 polipectomias endoscópicas nasosinusais. Fez uso de corticoide sistêmico, atualmente em uso de Azitromicina 500mg e Budesonida 400mcg. Considerando a resposta clínica ao tratamento otimizado para a asma e uso frequente de corticoide sistêmico foi prescrito: **Mepolizumabe** – aplicar 1 frasco via subcutânea a cada 4 semanas (Num 136173617 – fls. 1/2).

Diante do exposto, informa-se que o medicamento **Mepolizumabe** (Nucala®) **está indicado** em bula¹ para o manejo do quadro clínico apresentado pela Autora, conforme relato médico.

O medicamento pleiteado **Mepolizumabe 100mg/mL foi incorporado** ao SUS pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do Ministério da Saúde (CONITEC-MS) para o **tratamento de pacientes com asma eosinofílica grave refratária entre 6 e 17 anos de idade**², conforme Portaria SECTICS/MS nº 22, de 18 de abril de 2024 (Publicada em 22/04/2024).

- A partir da publicação da decisão de incorporar a tecnologia em saúde, ou protocolo clínico e diretriz terapêutica (PCDT), as áreas técnicas terão prazo máximo de cento e oitenta dias para efetivar a oferta ao SUS.
- Considerando a referida incorporação, o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Asma encontra-se em **atualização**.
- Dessa forma, este medicamento **ainda não é fornecido pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro para o tratamento de pacientes com asma eosinofílica grave refratária entre 6 e 17 anos de idade. A Requerente apresenta rinossinusite crônica com pólipos nasais eosinofílicos.**

Acrescenta-se que a patologia descrita em documento médico (Num 136173617 – fls. 1/2) – **rinossinusite crônica com pólipos nasais eosinofílicos, não está no rol de patologias autorizadas para o fornecimento deste medicamento, impossibilitando que a Autora o receba por via administrativa.**

Ademais, informa-se que este Núcleo não identificou Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)³ publicado ou em elaboração⁴ para – **Rinossinusite** – quadro

¹ Bula do medicamento Mepolizumabe 100mg (Nucala®) por GlaxoSmithKline Brasil Ltda. Disponível em:

< <https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=NUCALA>>. Acesso: 10 out. 2024.

² Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC. Tecnologias demandadas. Disponível em:

<<https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/avaliacao-de-tecnologias-em-saude/tecnologias-demandadas>> Acesso em: 10 out. 2024.

³BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde. Disponível em:

<<http://conitec.gov.br/index.php/protocolos-e-diretrizes>>. Acesso em: 10 out. 2024.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

clínico apresentado pela Autora e, portanto, **não há lista oficial e específica de medicamentos específicas que possam ser implementados nestas circunstâncias.**

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MARIA FERNANDA DE ASSUNÇÃO

BARROZO
Farmacêutica
CRF/RJ 9554
ID:50825259

JULIANA DE ASEVEDO BRÜTT

Farmacêutica
CRF/RJ 8296
ID: 5074441-0

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁴BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde. Protocolos e Diretrizes do Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/avaliacao-de-tecnologias-em-saude/protocolos-e-diretrizes-elaboracao-1>>. Acesso em: 10 out.2024

JULIANA DE ASEVEDO BRÜTT

Farmacêutica
CRF/RJ 8296
ID: 5074441-0